



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22

LEI N.º 591/2023



“Revoga a Lei 580/2022 e altera o parágrafo 4º do art. 69 da Lei 382/2012, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Rita de Minas-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo 4º da Lei 382/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69. A gratificação natalina será paga anualmente a todo detentor de cargo ou função pública municipal.

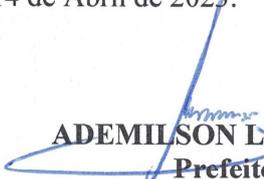
(...)

§ 4º O pagamento da gratificação a que se refere este artigo poderá ocorrer de uma só vez, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, ou de 02 (duas) vezes, sendo uma parcela equivalente à sua metade até o último dia útil do mês de julho e a segunda parcela até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita de Minas/MG, 14 de Abril de 2023.


ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal